



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 387/91

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS - /
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado -
do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento -
de 39,48% (trinta e nove virgula quarenta e oito por cento) -
aos atuais funcionários públicos municipais, ocupante de car-
gos de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratifi-
cadas e celetistas.

§ ÚNICO - O aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa à -
o1 de Janeiro de 1.991.

Art. 2º - O salário família dos funcionários Municipais, sujeito ao re-
gime Estatutário, a partir de 1º de Janeiro de 1.991, será de
Cr\$704,10 (setecentos e Quatro cruzeiros e dez centavos), por-
dependente, inclusive ao cônjuge que não exerça atividades re-
munerada.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal, baixará ato alterando os repecti-
vos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários com -
valores decorrentes da majoração, objeto da presente Lei:

Art. 4º - As despesas advindas da execução da presente lei, serão aten-
didas com Dotações próprias constantes do Orçamento Municipal
vigente.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS? Estado do -
do Paraná aos 25 dias do mês de Janeiro de 1.991.


JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL.